



LEI Nº 120, de 22 de Novembro de 1993

Autoriza a concessão do auxílio financeiro que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

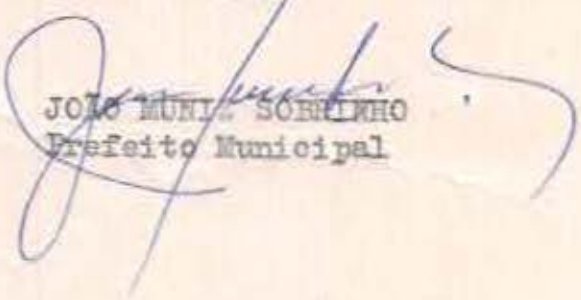
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio financeiro à União dos Vereadores do Estado do Ceará - UVC, no valor de CR\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), pagáveis em duas parcelas a serem programadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal de Cruz autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei, devendo às despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 22 de Novembro de 1993.


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal